



## **Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais**

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2016.

**Resolução Especial CREF6/MG 2016**  
**Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas, emolumentos para o exercício de 2017.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG**, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CONFEF nº **295/2015, 319/2016, 320/2016, 321/2016** que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** as diferenças regionais, tanto em termos de infraestrutura, como de operacionalidade;

**CONSIDERANDO** a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº **319/2016**;

**CONSIDERANDO** deliberação da Reunião Plenária realizada em **21 de Outubro** de 2016;

**CONSIDERANDO** a **Anuidade, para o exercício de 2017**, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) para Pessoa Física e R\$1.490,40 (hum mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para Pessoa Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da Anuidade para os **Profissionais já inscritos** neste Conselho poderá ser pago com descontos proporcionais conforme incisos I, II e III da seguinte forma:





## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

**I – até o dia 28 de Fevereiro de 2017: R\$ 324,00** (Trezentos e vinte e quatro reais) em parcela única;

**II – de 01 de Março até 17 de Abril de 2017: R\$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de **R\$156,00** (cento e cinquenta e seis reais) cada;

**III – de 18 de Abril a 30 de Junho de 2017: R\$ 548,00** (quinhentos e quarenta e oito reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$137,00** (cento e trinta e sete reais) cada;

**IV – de 01 de Julho até 31 de Julho: R\$603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos) em parcela única. Após este período serão cobrados os devidos acréscimos legais

**Parágrafo único** - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a Resolução CONFEF nº 295/2015.

**Art. 2º** - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de 2017 obedecerá ao seguinte:

**I** – o valor da Anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de 2016 será de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), **com desconto de 44% (quarenta e quatro por cento)**, acrescido do valor integral de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de 2017, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia **31 de Março de 2017**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

**II** - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de **2016** até 30 de Novembro de **2017** será de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 44% (quarenta e quatro por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da colação de grau**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

**III** – o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2016 até 30 de Novembro de 2017, que receberem a Cédula de Identidade Profissional exclusivamente **no ato da Colação de Grau, mediante solicitação da**



## **Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais**

**Instituição de Ensino Superior**, será de **R\$ 162,00** (cento e sessenta e dois reais), correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do menor valor de anuidade fixado nesta Resolução.

**IV** - será cobrada contribuição no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), acrescida daquele referente à anuidade de 2017, correspondendo a R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), daqueles Profissionais que, antes do ano de 2016, exerceram atividades típicas de Educação Física.

**Parágrafo primeiro:** Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no inciso IV, aqueles que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2017, devendo o interessado solicitar, **por escrito**, tal direito.

**Parágrafo segundo:** A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física será feita mediante:

**a** - apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**b** - apresentação do Histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

**c** - declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico [www.cref6.org.br](http://www.cref6.org.br), afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2017.

**Art. 3º** - O valor da **Anuidade de Pessoa Jurídica** poderá ser pago da seguinte forma:

**I** - **até 31 de Março de 2017, em parcela única**, de acordo com a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

**a** - até 200m<sup>2</sup> de área: R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais);

**b** - de 201 a 500m<sup>2</sup> de área: R\$ 972,00 (novecentos e setenta reais e dois reais);



## **Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais**

**c** – de 501 a 800m<sup>2</sup> de área: R\$ 1.138,00 (hum mil cento e trinta e oito reais);

**d** – acima de 801m<sup>2</sup> de área: R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais);

**II – de 01 de Abril de 2017 até 31 de Julho de 2017 será cobrado o valor integral de R\$1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)** em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento. Após este período serão cobrados os devidos acréscimos legais.

**Parágrafo primeiro** – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2016.

**Parágrafo segundo:** As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2017 até **31 de Janeiro de 2017**, se cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

**a** - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;

**b** - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de 2017;

**c** - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, em prazo determinado pelo CREF6/MG.

**Art. 4º** - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

**I** – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas regularmente constituídas no ano de 2017 será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" dos incisos I e II do art. 3º.

**II** - para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de 2017, será cobrada contribuição nos valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, acrescido dos valores dispostos nos incisos I e II do art. 3º, em parcela única:

**a** – até 200m<sup>2</sup> de área: R\$300,00 (trezentos reais);





## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

- b** – de 201 a 500m<sup>2</sup> de área: R\$600,00 (seiscentos reais);
- c** – de 501 a 800m<sup>2</sup> de área: R\$900,00 (novecentos reais);
- d** - acima de 801m<sup>2</sup> de área: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Parágrafo único** – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2016.

**Art. 5º** - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2017 será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br).

**Parágrafo único:** A expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional ocorrerá somente através da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial junto ao CREF6/MG, mediante pagamento de taxa no valor de R\$40,00(quarenta reais).

**Art. 6º** - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor integral da Anuidade do exercício de 2017, a forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 321/2016.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Augusto Boschi  
Presidente  
CREF000003-G/MG

Publicado em: Diário Oficial de Minas Gerais no dia 28/10/16, publicação de terceiros – página 4

